Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002462/2006

Processo Nº 00939/2006 **Data: 13/04/2006**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.151,93, POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em 24/04/06
ARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: ; contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 00965/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2462, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2462 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2006

VERª. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de abril de 2006

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 12 de abril de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 1.151,93 (hum mil, cento e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o crédito solicitado referente a rendimento financeiro de auxílios recebidos nos anos de 2002, 2003, 2004 até abril/2005.

Em nossa gestão todo o recurso recebido deste Convênio em favor da APAE, é imediatamente repassado, assim não gerando rendimentos sujeitos a devolução.

Infelizmente mesmo com todas as tratativas para a utilização do recurso, somos obrigados a efetuar a devolução sob pena de cancelamentos de novos repasses para entidade, que hoje são de R$ 4.575,76, por mês, conforme cópia da determinação do Ministério de Assistência Social.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Em 13/04/06 09:10 h

Câmara Municipal de Vereadores

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2462/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.151,93, POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.151,93 (hum mil, cento e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 –SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL..... R$ 1.151,93
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assist. Social.....R$ 1.151,93
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0019 – Serviço de Assistência ao Deficiente
Projeto 1.088 – Atenção as Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD.....R$ 1.151,93
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.151,93

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado o recebimento de auxílio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 24/04/06

Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Período: De 01/01/2006 a 05/04/2006

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão 07/04/2006

Dt. Bal	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
3569.4	Conta 6.888.1	Titular PM BUTIA	PFD			
	Saldo anterior					
	Saldo anterior Conta Investimento					1.181,93 C
	SEM LANÇAMENTO NO PERÍODO					0,00 C
	Saldo					
	Saldo Conta Investimento					1.181,93 C
						0,00 C

Digitalizado com CamScanner

MDS solicita devoluções de saldos financeiros ao Fundo Nacional de Assistência Social

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) solicita formalmente a devolução de saldo financeiro que municípios, DF e estados têm no Fundo de Assistência Social, oriundo de repasses relativos a:

Transferências legais e automáticas (Serviços de Ação Continuada) cujo mês de competência seja até dezembro de 2004, inclusive.

Transferências voluntárias (convênios) cuja vigência tenha expirado até 31/12/2004.

Os recursos devem ser destinados ao Fundo Nacional de Assistência Social. Este procedimento foi pactuado na Comissão Intergestores Tripartite, um espaço de negociação e pactuação de questões operacionais da gestão do Sistema Único de Assistência Social, reunindo representantes dos governos municipais, estaduais, do DF e federal. O saldo é referente a exercícios anteriores ao ano 2005.

Clique aqui e confira os procedimentos para a devolução dos saldos

1- Os saldos financeiros de metas não executadas pelos proponentes, bem como de aplicações financeiras, que compõem o saldo bancário apurado junto ao Banco do Brasil, conforme pactuado no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite, deverão ser integralmente recolhidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na Unidade Orçamentária Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da Guia de Recolhimento da União- GRU, disponível no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

2- Na Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser informado nos campos:

a) Unidade Favorecida - Código - 330013, Gestão 00001, Nome da Unidade- Coordenação Geral do Fundo Nacional de Assistência Social;
b) Recolhimento - utilizar o Código 28850-0, para devolução de recursos de convênios do exercício anterior;
c) Contribuinte - informar o CNPJ ou CPJ e Nome do Convenente;
d) Valor Principal, Juros e Outros Acréscimos, informar, conforme constante no formulário.
e) No caso de saldos relativos a Serviços de Ação Continuada, preencher o campo Numero de Referencia com o código da ação constante no respectivo Plano Plurianual - PPA à qual se refere o recurso, conforme tabelas abaixo. Adicionalmente, fornecer o ano em que se originou o saldo financeiro. Exemplo: no caso de um recurso do Programa de Atenção Integral à Familia - PAIF de 2004, deve-se informar o código 49152004

Atenção: comunica-se que foi alterado o código a ser preenchido no item Recolhimento do formulário da GRU.

- Quadros referentes às ações do PPA para o período de 2004
- Quadros referentes às ações do PPA para o período de 2003
- Quadros referentes às ações do PPA para o período de 2002
- Quadros referentes às ações do PPA para o período de 2001
- Quadros referentes às ações do PPA para o período de 2000

Para saldos oriundos de convênios tradicionais, informar o número do Termo de

Digitalizado com CamScanner

Convênio (o qual possui até quatro dígitos), acrescido do ano de celebração do convênio no campo Número de Referência. Exemplo: para um convênio cujo termo foi numerado como 860 e assinado/publicado em 2004, preencher-se-ia 8602004 no citado campo".

"Para cada ação desenvolvida num determinado ano ou convênio gerador de saldo, deverá ser preenchida uma GRU. Exemplo: um município cujo saldo devolvido foi oriundo de dois convênios e também da não execução completa da ação de Serviços de Proteção Socioassistencial à Pessoa com Deficiência (PPD) nos anos de 2003 e 2004 preencherá 4 (quatro) GRUs, uma para cada convênio, mais uma relativa ao PPD de 2003 e outra para o PPD de 2004".

"Para ambas as situações (convênios e Serviços de Ação Continuada), caso haja uma só conta bancária para vários anos e/ou ações, o saldo a ser devolvido deverá ser aquele apurado no último ano de movimentação da conta (limitada a data até 31/12/2004), procedendo-se à sua informação na GRU conforme as instruções acima".

3- A exemplo do procedimento adotado para o desencadeamento do processo de recolhimento dos saldos, a destinação dos recursos arrecadados por meio dessa devolução será repactuada no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e deliberada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para utilização prioritária na implantação do SUAS.

©2004 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'C', 5º andar 70046-900 - Brasília/DF Tel: (61) 3313-1822 / 3313-1553.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 00939/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002462/2006 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.151,93, por recebimento de auxílio.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 18 de abril de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em __/__/_____

Por: _____

Devolvido em 24/04/2006

À: _____

Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Paulo Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 00939/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002462/2006 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.151,93, por recebimento de auxílio.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 18 de abril de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em __/__/_____

Por: _____

Devolvido em 24/04/2006

À: _____
Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2462/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.151,93, por recebimento de auxílio, manifestamo-nos pela apreciação eis que em absoluta consonância a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 24 de abril de 2006.

Ver[a]. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA/RELATORA

Ver. MAURICINHO
SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Processo n.º: 003939/2006
Referência: 2462/2006
Data: 13/04/2006

P A R E C E R

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no Valor de R$ 1.151, 93,00 por recebimento de auxílio.

Este Projeto de Lei sua aprovação é muito importante pois vem beneficiar uma área na Assistência Social

Somos favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei.

Butiá,24 de abril de 2006.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner